



**Prefeitura Municipal de Tabatinga  
Estado de São Paulo**

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021 ALTERAÇÕES NAS LEIS FINANCEIRAS PPA, LDO e LOA 2021.**

Aos 27 dias do mês de maio do ano de 2021, atendendo à convocação publicada no jornal "O JORNAL" de 21 de maio do corrente ano, página 11, a Contadoria Municipal, por determinação superior, fez realizar Audiência Pública de AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021 e ALTERAÇÕES NAS LEIS FINANCEIRAS PPA, LDO e LOA 2021, nas dependências da Câmara Municipal de Tabatinga. Iniciando-se as 18 horas, a diretora de finanças e planejamento do executivo, Fábيا Nelise Costa dos Santos, cumprimentou os participantes, os vereadores Noemi de Sousa Lobo, Paulo Sérgio Ribeiro e a contadora da Câmara Municipal Patrícia C. Boschiero, e deu sequência à audiência nos seguintes termos:

**INTRODUÇÃO:** Nesta data, comparecemos perante esta comissão, bem como autoridades e cidadãos do Município de Tabatinga para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e da seguridade social, nos termos do estabelecido no parágrafo 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). Nesta audiência serão apresentados os principais aspectos do resultado primário da Receita, da Despesa e da Dívida Consolidada no 1º Quadrimestre de 2021. A análise do resultado fiscal relativo ao período em questão tem a finalidade de demonstrar de forma clara e inequívoca o cumprimento de todas as metas e princípios da boa gestão fiscal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Para apuração dos dados mencionados, serão consideradas todas as esferas de governo, compreendendo: Prefeitura Municipal e Câmara Municipal. **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA E DA DESPESA:**

Considerando todas as fontes de recursos, a Receita total realizada no exercício foi de R\$ 16.913.606,49 que equivalente a 103,83% em relação ao previsto para o mesmo período. As Receitas Correntes correspondem a 100% e decorrem basicamente dos recursos arrecadados pelo Município através de impostos, taxas, contribuições e serviços, e pelas transferências constitucionais e legais. As Receitas de Capital decorrem de liberações da União e do Estado, através de convênios, bem como das Receitas de Alienação de Bens e Operações de Crédito. A despesa total empenhada até o período em exame foi R\$ 21.316.177,46, e as despesas efetivamente liquidadas atingiram um total de R\$ 12.751.77,93. Comparando-se a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada obtemos um resultado orçamentário deficitário na ordem de R\$ 4.402.570,97, equivalente a -26,03% entre a despesa e a receita arrecadada até o período. Para as despesas liquidadas houve superávit de R\$ 4.162.328,56, ou uma economia de 24,61%.

**RESULTADO PRIMÁRIO:** O Resultado Primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do Município de honrar o pagamento do serviço de sua dívida. Através dele, demonstra-se o grau de autonomia do Município para, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, honrar seus pagamentos com Despesas Correntes e Despesas de Capital, e ainda, gerar poupança para atender o serviço da dívida. Nessa comparação, são consideradas apenas as chamadas receitas e despesas fiscais, que não incluem pelo lado das receitas, as financeiras, de operações de crédito e de alienação de bens, e do lado da despesa, o pagamento do serviço da dívida (juros, encargos e amortizações) na qual o município não possui. O Resultado Primário no período em exame comparando-se a receitas fiscais com as despesas fiscais (liquidadas) foi de R\$ 4.140.059,34 resultando num desempenho satisfatório e consequente geração de caixa.



**Prefeitura Municipal de Tabatinga**  
**Estado de São Paulo**

O índice de realização das receitas e despesas fiscais em contrapartida à previsão quadrimestral é de 104,12% para a receita e 68,14% para a despesa. **EVOLUÇÃO DA DÍVIDA, RESULTADO NOMINAL E LIMITES:** O objetivo do Resultado Nominal é medir a Evolução da Dívida Fiscal Líquida. A Dívida Consolidada Líquida resulta do confronto total dos valores da Dívida Consolidada (dívida mobiliária, contratual, precatórios judiciais vencidos e não pagos, operações de crédito, parcelamentos com a União, INSS, FGTS e outras dívidas) com o total dos valores das disponibilidades (caixa, bancos, etc.) e dos Haveres Financeiros (direitos) deduzindo os Restos a Pagar Processados. A diferença entre o período atual da Dívida Fiscal Líquida em relação ao exercício anterior, demonstra um resultado nominal negativo, uma vez que não possui dívida. **RESTOS A PAGAR:** Os Restos a Pagar compreendem as despesas empenhadas, liquidadas ou não, e não pagas, tratando-se, portanto, de obrigações já contraídas, que necessitam de caixa para seu atendimento. Os Restos a Pagar apurados ao final do exercício de 2020 totalizaram R\$ 2.546.691,15. Desse montante, até o quadrimestre em exame, apuramos o pagamento na ordem R\$ 1.930.123,82 e o cancelamento de R\$ 12.966,90 (referente despesas não executadas) ficando um saldo remanescente na ordem de R\$ 603.601,43. **GASTOS COM PESSOAL:** As despesas com Pessoal Civil e Encargos Sociais totalizaram R\$ 22.814.886,99, no período dos últimos 12 meses, representando 44,94% do total da Receita Corrente Líquida apurada no mesmo período, que foi de R\$ 50.770.037,50. Ressalta-se, que o limite prudencial estabelecido na LRF é de 51,30% e o máximo 54,00%. **EDUCAÇÃO:** O limite mínimo obrigatório, de acordo com o Caput do art. 212 da Constituição Federal é de 25,00%. No exercício o total aplicado com recursos de impostos e transferências constitucionais no Ensino corresponde a R\$ 3.813.861,69, que representa um percentual de 30,18% para a despesa empenhada. A despesa liquidada atingiu o valor de R\$ 2.896.350,66 correspondendo a 22,92%, e a paga representa 22,62%, na ordem de R\$ 2.857.944,89. No FUNDEB o montante Empenhado e Liquidado, corresponde a 75,79% do total arrecadado. O limite mínimo obrigatório na aplicação do FUNDEB é de 90% do total arrecadado no exercício, podendo ficar até 10% de parcela diferida para ser utilizada até o primeiro trimestre do exercício subsequente. Do total aplicado 62,01% correspondem a despesas com profissionais do magistério, e 13,77% refere-se a outras despesas. **SAÚDE:** Ao final deste quadrimestre, as receitas de impostos e transferências correspondem a R\$ 12.637.158,08, sendo obrigatória a aplicação mínima de 15%. As receitas adicionais, incluindo transferências e convênios da União e do Estado, rendimentos de depósitos bancários, taxas e multas, compreendem ao valor de R\$ 811.296,11, que devem ser aplicadas em sua totalidade. O total empenhado apurado corresponde a R\$ 8.380.499,20, sendo recursos próprios R\$ 5.871.326,75, ou seja 46,46% das receitas de impostos. O total liquidado apurado representa uma aplicação de R\$ 4.688.775,01. Para apuração do limite legal, devemos considerar o total das Despesas Liquidadas e as Pagas, deduzindo as despesas de convênios e rendimentos bancários, o total liquidado com recursos próprios representa um percentual de 23,24%, no valor de R\$ 2.937.224,17; e o total pago R\$ 2.724.851,34, ou seja 21,56%. Para o enfrentamento à Pandemia do CORONAVIRUS (COVID-19), o município arrecadou o valor de R\$ 12.000,00 neste exercício, empenhou-se R\$ 873.398,18 e liquidou-se R\$ 816.457,48. Temos, portanto, que o Município superou o limite mínimo legal na despesa liquidada e paga, portanto, superando o exigido por lei.



**Prefeitura Municipal de Tabatinga**  
**Estado de São Paulo**

**CONCLUSÃO:** A sintetizar a performance do município no tocante ao quadrimestre em análise pode-se inferir com absoluta nitidez que foram cumpridas as metas estabelecidas no que concerne ao resultado primário. Ao se comparar as receitas provindas com as despesas liquidadas observa-se a presença de um índice superavitário na ordem de 24,61% caracterizando-se assim a evidencia de uma arrecadação que se sobrepõe à despesa. De outro giro, ao se analisar as metas relativas ao Ensino é nítido ressaltar que a despesa liquidada agregou importes correspondentes a 22,92% das Receitas estatuídas no art. 212 da CF, e no FUNDEB alcançou uma posição de 75,79% no que concerne as aplicações previstas nas normas de regência, sendo que 62,01% foi aplicado com profissionais do magistério, índices portanto abaixo do limite estabelecido por lei, o que deve ser atingido até o final do exercício . Outro aspecto que merece realce é o índice contido com gastos de pessoal cujo percentual ficou em 44,94% da RCL preservando-se aquém do limite prudencial. De modo equivalente na área de Saúde o município investiu os recursos de maneira sobrea sobrepondo-se ao limite exigido na legislação regente, sendo 23,24%. Frente ao conjunto de resultados que se inserem nesse contexto, neles residem um grau de satisfação. Assim pois, conclui-se a presente avaliação, cujos resultados estão colocados para apreciação em audiência pública, seguindo-se o rito estabelecido em lei. Após, apresentou o **Projeto de Lei nº 014/2021 que “DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.414.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. A abertura do crédito adicional especial refere-se à Reforma de imóvel do antigo Paço Municipal para instalação de Escola de Desenvolvimento Integral, sendo reforma de 932,47 m<sup>2</sup> e ampliação de 212,94 m<sup>2</sup> (1.145,41 m<sup>2</sup> total) e tem a finalidade de reforçar a rede municipal de ensino com atendimento integral ao aluno. Terminada a apresentação, a Sra. Fábيا N. C. dos Santos, agradeceu, deixando disponível o chat para eventuais dúvidas e para quem dele quisesse fazer uso, e não havendo contato de participantes, deu por encerrada a transmissão, certa que nenhum informe fora omitido, que foram as formalidades legais cumpridas de sobejo e que todos ficaram cientes dos termos desta audiência, que segue com a presente ata digitada, a qual será afixada no livro de atas, lavrada e subscrita por mim, Fábيا Nelise Costa dos Santos.